

CENTRO ADMINISTRATIVO  
HÉLIO CARLOS MANHÃES  
RUA BRAHIM ANTÔNIO  
SEDER, 96/102 CENTRO -  
CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM  
CEP: 29300-060

# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVII  
Número 6995

[CACHOEIRO.ES.GOV.BR](http://CACHOEIRO.ES.GOV.BR)



PREFEITURA DE  
**CACHOEIRO**





**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito

**RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR**  
Vice-Prefeito

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**Brás Zagotto**  
Presidente

**Marcelo Fávero de Oliveira**  
1º Secretário

**Evandro Miranda**  
Vice-Presidente

**Diogo Pereira Lube**  
2º Secretário





(...) ESTOU CERCADO  
DE LEMBRANÇAS (...).  
SÃO DEZENAS (...)  
QUE DESFILAM SEM  
ORDEM , COMO SE EU  
SONHASSE (...).

Rubem Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de  
Governos e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



**ALEX WINGLER LUCAS**

Secretário Municipal de Saúde

**ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE**

Secretário Municipal de Administração

**CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS**

Secretária Municipal de Educação

**DIETRICH KASCHNER**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

**EDER BOTELHO DA FONSECA**

Presidente Executivo do Ipaci

**ELIO CARLOS SILVA DE MIRANDA**

Secretário Municipal de Agricultura

**FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA**

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**LORENA VASQUES SILVEIRA**

Secretária Municipal de Manutenção e Serviços  
Secretária Municipal de Obras (Interina)

**MÁRCIO CORREIA GUEDES**

Secretário Municipal de Fazenda

**MYLENA GOMES LOPES**

Controladora Geral do Município

**ROSELANE DE ARAÚJO LIMA BARREIRA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social (Interina)

**RAMON SILVEIRA**

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

**RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR**

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

**THATIANE CARDOSO DE ASSIS DA SILVA**

Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos (Interina)

**THIAGO BRINGER**

Procurador Geral do Município  
Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico (Interino)

**VANDERLEY TEODORO DE SOUZA**

Diretor-Presidente da Agersa

**VICTOR GALVÃO RABBI**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo



BATEI, LAVADEIRAS!  
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,  
SÃO SEMPRE OUTRAS  
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.  
SÓ EU QUE SOU OUTRO,  
TÃO OUTRO DAQUELE QUE  
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de  
Governo e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



*Serviços, que contemplarão todo o parque de iluminação do município, terão início no Centro e em outros quatro bairros*

## Operação da PPP da Iluminação Pública terá início autorizado na próxima semana

Na próxima semana, a Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim realizará uma série de assinaturas de ordem de serviço para o início da operação da Parceria Público-Privada (PPP) de iluminação pública no município, projeto realizado em parceria com o Governo Federal.

O contrato da PPP, que terá uma vigência de 13 anos, prevê a ampliação do número de pontos de luz, de 18 mil para 21 mil, todos com lâmpadas de LED, na sede e no interior do município, além da implantação de um sistema moderno de telegestão, que irá facilitar o gerenciamento de toda a iluminação pública da cidade, dando mais celeridade à sua manutenção.

Com a operação da parceria, a expectativa é a de que haja uma redução de 60% do consumo de energia na iluminação pública, gerando uma significativa economia para os cofres municipais.

Os primeiros bairros a serem contemplados com as melhorias serão Village da Luz, Gilson Carone, Rubem Braga, Zumbi (incluindo a região do Alto Eucalipto) e o Centro – confira abaixo o cronograma de assinaturas das ordens de serviço.

Além de renovar os pontos de luz de todo o município, a parceria também prevê a instalação de iluminação especial em pontos turísticos e centros culturais do município, como a catedral de São Pedro, o Palácio Bernardino Monteiro, a Casa dos Bragas, Igreja Nosso Senhor dos Passos (Matriz Velha), Casa da Memória, Ponte de Ferro, Museu Ferroviário e a Casa de Cultura “Roberto Carlos”.

“Este investimento representa uma significativa melhoria na infraestrutura urbana de Cachoeiro, trazendo consigo impactos expressivos nos serviços oferecidos à população. Através dessa colaboração, nosso sistema de iluminação pública passará por uma modernização inédita, refletindo diretamente no cotidiano dos cachoeirenses”, destaca Lorena Vasques, secretária municipal de Manutenção e Serviços, pasta que supervisionará a execução do contrato.

“Cachoeiro se destaca como um dos primeiros municípios do estado a estabelecer uma parceria inovadora com a iniciativa privada mediante uma Parceria Público-Privada (PPP) voltada para a modernização da iluminação pública. Os impactos diretos serão sentidos na vida dos munícipes,



proporcionando uma melhoria substancial na qualidade de vida. Além disso, a expectativa é que os gastos na área abrangida pelo contrato sejam reduzidos, permitindo que recursos sejam otimizados e redirecionados para outros projetos que visem beneficiar ainda mais a população”, avalia o prefeito Victor Coelho.

A fiscalização do andamento dos serviços previstos no contrato da PPP ficará sob responsabilidade da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Cachoeiro de Itapemirim (Agersa).

### **Luminárias inteligentes**

Além de contribuir para o parque de iluminação pública de Cachoeiro, as novas luminárias que serão instaladas possuem suporte a diversas tecnologias, incluindo pontos de distribuição de internet sem fio (Wi-Fi) em tecnologia 2.4g e 5g

De acordo com Elcio Sá Neto, coordenador executivo de Tecnologia, Inovação e Cidades Inteligentes de Cachoeiro, será possível interligar os novos pontos luminosos com a tecnologia gerenciada pela prefeitura de Cachoeiro, ampliando a conexão sem fio para os cachoeirenses.

“Nosso plano inicial de governo previa a disponibilização de 100 pontos de Wi-Fi, mas, graças a essa Parceria Público-Privada, será possível expandir todo formato de conexão gerida pela Prefeitura até os pontos disponíveis nas luminárias inteligentes através do Conecta Cachoeiro 2.0, oferecendo uma conexão geograficamente contínua (Rede Mesh), sem a necessidade do usuário ter que se desconectar de um ponto para se conectar a outras redes públicas de Wi-Fi, com uma significativa cobertura de sinal em grande parte do município”, destaca o coordenador.

### **Cronograma de assinatura das ordens de serviço:**

Zumbi e Alto Eucalipto: segunda-feira (04/03) – 18h – Quadra Poliesportiva do Alto Eucalipto.

Village da Luz e Rubem Braga: terça-feira (05/03) – 18h – Quadra Poliesportiva do Village da Luz

Gilson Carone: quinta-feira (07/03) – 18h – Quadra Poliesportiva do Gilson Carone

Centro: sexta-feira (08/03) – 18h – local a ser divulgado.

### **O que é Parceria Público-Privada?**

A Parceria Público-Privada (PPP) prevê um contrato de prestação de serviços, de médio a longo prazo, entre um ente da administração pública e um empreendimento da iniciativa privada. A nível federal, é regulamentada pela lei n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Todas as atividades que não sejam definidas normativamente como indelegáveis ao setor privado podem ser objeto das PPPs, incluindo áreas como infraestrutura, ciência e tecnologia, iluminação pública, saneamento, resíduos sólidos, cultura, esporte e lazer, entre outros. O período de vigência das concessões não pode ser inferior a 5 anos e nem superior a 35 anos.

### **Benefícios da PPP da Iluminação Pública de Cachoeiro**

- Troca de 100% das luminárias para a tecnologia LED;
- Economia de energia;
- Padronização do parque de iluminação, de acordo com normas técnicas (NBR);
- Sistema de telegestão (monitoramento remoto de luminárias);
- Contrato único e de longo prazo aferido por desempenho;
- Compartilhamento de riscos com o parceiro privado;
- Possibilidade de implantação de novos serviços e integração com outros sistemas municipais;
- Maior sensação de segurança e bem-estar para a população;
- Melhores níveis de serviço e de atendimento ao cidadão;
- Redução de acidentes noturnos;
- Requalificação de áreas de convivência na cidade;
- Redução do impacto ambiental;
- Iluminação ornamental em prédios histórico-culturais.



Ação terá início na unidade básica de saúde do distrito de Itaoca

## Unidades de saúde do interior terão coleta de exames laboratoriais

Unidades de saúde do interior terão coleta de exames laboratoriais a partir da próxima semana, com a implementação de um serviço de exames laboratoriais em cinco distritos de Cachoeiro.

O serviço é fruto de um contrato de prestação, celebrado pela Prefeitura do município com o Hospital Infantil. Segundo a Secretária Municipal de Saúde (Semus), o objetivo é aproximar o atendimento dos moradores do interior.

A coleta terá início no distrito de Itaoca, na segunda-feira (4), e seguirá, ao longo da semana, para os distritos de Pacotuba, Coutinho,

Burarama e Soturno, e acontecerá de modo contínuo, ao longo do ano – confira abaixo o cronograma da próxima semana.

“Nosso objetivo é facilitar o acesso dos moradores do interior a esses exames, que são de extrema importância para levantamento de diagnósticos. Dessa forma, o cidadão não precisará comparecer à sede do município para a realização desses exames.”, salienta o secretário municipal de Saúde, Alex Wingler.

O serviço é direcionado para pessoas de todas as idades. No entanto, para participar, a Semus ressalta que será necessário agendamento prévio, que pode ser feito na própria

Unidade de Saúde – onde também será realizado o exame.

Para esclarecimentos de dúvidas, os cidadãos podem se dirigir até a UBS mais próxima de sua residência.



*Reunião nesta semana foi realizada para planejar as ações no interior do município*

### **Cronograma da semana:**

Segunda-feira (4)

Unidade de Saúde de Itaoca

Terça-feira (5)

Unidade de Saúde de Pacotuba

Quarta-feira (6)

Unidade de Saúde de Coutinho

Quinta-feira (7)

Unidade de Saúde de Burarama

Sexta-feira (8)

Unidade de Saúde de Soturno

Para esclarecimentos de dúvidas, os cidadãos podem se dirigir até a UBS mais próxima de sua residência.



Gerência de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde está em novo endereço

## Prefeitura realiza entrega de veículos e inaugura novos espaços de serviços de saúde

Na tarde da última quarta-feira (28), a rede municipal de saúde de Cachoeiro recebeu dois novos espaços para servir como sede de importantes setores de atendimento à população.

Situadas no bairro Vila Rica, a nova estrutura da Farmácia Municipal, antes abrigada em edifício ao lado da Ponte Municipal Fernando de Abreu, Centro. O novo local, situado na rua Antônio Pedro Carleto, conta com uma melhor infraestrutura para acondicionamento e distribuição de medicamentos mediante prescrição médica de um profissional do Sistema Único de Saúde (SUS).

Poucos metros à frente, na avenida Nossa Senhora da Consolação, em edifício que serviu

como antiga sede da Viação Flecha Branca, foi inaugurada sede do Gerência de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde (Semus) de Cachoeiro, responsável pelo transporte de pacientes e servidores no exercício de suas atividades, como ações e serviços da pasta.

O novo espaço, segundo a Semus, é mais amplo e possui itens de acessibilidade, e permitirá a concentração total da frota, contribuindo para um melhor planejamento das ações de transporte sanitário.

Na ocasião, também foram entregues quatro veículos para a Semus, frutos de emenda parlamentar federal. Os automóveis, modelo Fiat Mobi, serão utilizados por equipes da Atenção Básica em visitas domiciliares a pacientes

acamados, transportando servidores durante o exercício de suas atividades de atendimento.

“É significativo avanço no processo de reestruturação da rede municipal de saúde, que, progressivamente, se desenvolve com a implementação de espaços públicos mais contemporâneos e adequadamente equipados. Essa iniciativa visa proporcionar ambientes acolhedores tanto para os pacientes quanto para os profissionais de saúde, fortalecendo

assim a qualidade e eficiência dos serviços prestados”, destacou o secretário municipal de Saúde, Alex Wingler.

“Toda entrega que realizamos é um muito especial para nós, principalmente quando envolvem os serviços de saúde, essenciais para a população. Estamos, sempre, atentos às necessidades da nossa rede básica, atuando na melhoria de espaço públicos para melhor atender àqueles que precisam de atendimento”, destaca o prefeito Victor Coelho.



Quatro veículos foram entregues à Secretaria Municipal de Saúde



## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**Decreto Nº 0033817/2024 - 28 de fevereiro de 2024**

#### **Suplementação de Dotações Orçamentárias.**

**O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008093/2023, Decreta:

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 5.000,00 (cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM , 28 de FEVEREIRO de 2024

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito Municipal**





Decreto Nº 0033817/2024 - 28 de fevereiro de 2024

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
AÇÃO: 2.162 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
150000250001	33903204000	0,00	5.000,00
150000250006	31900413000	5.000,00	0,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>
	<b>Total por Unidade</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>
	<b>Total por Órgão</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>
	<b>Total da Movimentação</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003000310038003200370037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**DECRETO Nº 33.818**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nos termos do artigo 18 da Lei Municipal nº 7940, de 10 de março de 2022, ficam alterados cargos em comissão da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, com a agregação, transformação, remanejamento e modificação de nomenclatura de unidades administrativas, nos moldes deste Decreto.

**Art. 2º** O cargo de Subsecretário Administrativo e Financeiro, Padrão CE 3 e o cargo de Coordenador de Contratos e Convênios, Padrão C 4, pertencentes à Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação, ficam agregados, dando origem ao cargo de **Coordenador Especial Administrativo e Financeiro, Padrão CE 2**, na SEME.

**Art. 3º** Ficam alteradas as nomenclaturas de unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação - SEME, conforme os incisos a seguir:

**I** - A Coordenação de Pessoal, Padrão C 4, passa a denominar-se **Coordenação de Pagamento de Pessoal, Padrão C 4**, permanecendo vinculada à Gerência de Recursos Humanos, na SEME;

**II** - A Coordenação de Auditoria, Padrão C 4, passa a denominar-se **Coordenação de Gestão de Pessoal, Padrão C 4**, passando a ser vinculada à Gerência de Recursos Humanos, na SEME;

**III** - A Coordenação de Dados Estatísticos, Padrão C 4, passa a denominar-se **Coordenação de Gestão de Sistema Escolar, Padrão C 4**, passando a ser vinculada à Gerência de Recursos Humanos, na SEME;

**IV** - A Coordenação de Censo Escolar, Padrão C 4, passa a denominar-se **Coordenação de Avaliação Educacional, Padrão C 4**, passando a ser vinculada à Gerência de Gestão Escolar/Subsecretaria de Educação Básica, na SEME;

**V** - A Gerência de Auditoria e Documentação Escolar, Padrão C 2, passa a denominar-se **Gerência de Planejamento e Gestão, Padrão C 2**, passando a ser vinculada à Coordenadoria Especial Administrativa e Financeira, na SEME;

**VI** - A Gerência de Manutenção e Patrimônio, Padrão C 2, e a Coordenação de Controle de Patrimônio, Padrão C 4, passam a ser vinculadas à Coordenadoria Especial Administrativa e Financeira, na SEME;

**VII** - A Gerência de Captação de Recursos, Programas e Projetos, Padrão C 2, passa a denominar-se **Gerência de Programas, Projetos e Dados Estatísticos, Padrão C 2**, permanecendo vinculada à Subsecretaria de Apoio ao Ensino, na SEME;

**VIII** - A Gerência de Acompanhamento das Ações Educacionais, Padrão C 2, passa a denominar-se **Gerência de Acompanhamento aos Conselhos e Órgãos Colegiados, Padrão C 2**, permanecendo vinculada à Subsecretaria de Apoio ao Ensino, na SEME;

**IX** - A Coordenação de Processos e Comunicação, Padrão C 4, passa a denominar-se **Coordenação de Processos e Compras, Padrão C 4**, passando a ser vinculada à Gerência de Planejamento e Gestão/Coordenadoria Especial Administrativa e Financeira, na SEME.

**Art. 4º** O organograma da Secretaria Municipal de Educação - SEME, passa a vigorar conforme Anexo Único deste Decreto.

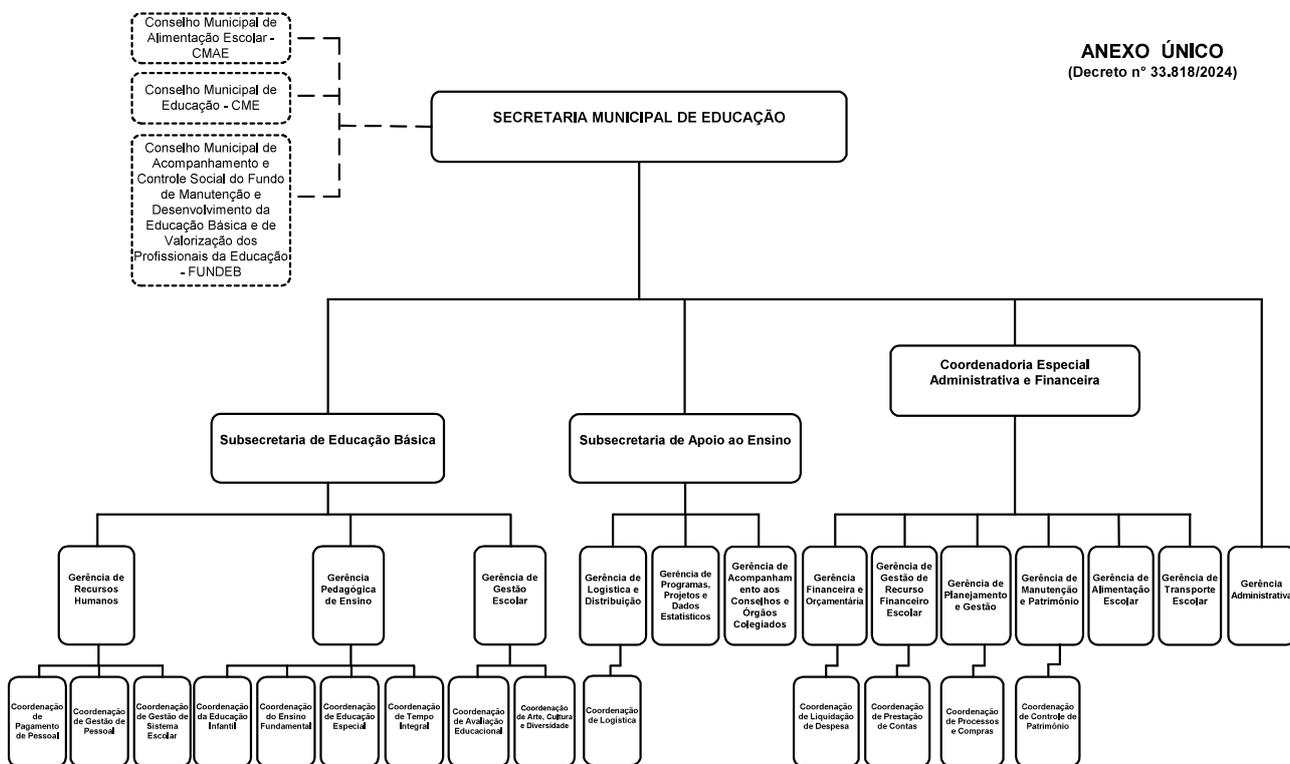
**Art. 5º** O Chefe do Executivo Municipal promoverá através de decreto as adequações necessárias à implantação do disposto neste Decreto, cujas modificações não resultam em aumento de despesa do erário municipal, em conformidade com a legislação em vigor.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de fevereiro de 2024.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**  
(Decreto nº 33.818/2024)



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100300031003800320038003003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**DECRETO Nº 33.819**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar a nomeação dos servidores abaixo relacionados, constantes dos respectivos Decretos, em especial com relação a nomenclatura do cargo em comissão ocupado, em decorrência das alterações providas pelo Decreto nº 33.818, de 29/02/2024, a partir de 01 de março de 2024, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO (nova nomenclatura)	PADRÃO	LOTAÇÃO	Decreto nº
<b>Elias Silva Borges</b>	Coordenador de Pagamento de Pessoal	C 4	SEME	31.484/22
<b>Suellen Alves Paganotti Leal</b>	Coordenadora de Gestão de Pessoal	C 4	SEME	31.484/22
<b>Júlia Maria Pontes</b>	Coordenadora de Gestão de Sistema Escolar	C 4	SEME	33.614/23
<b>Vagner Leandro dos Santos</b>	Gerente de Programas, Projetos e Dados Estatísticos	C 2	SEME	31.484/22
<b>Diego Buffolo Portinho</b>	Gerente de Acompanhamento aos Conselhos e Órgãos Colegiados	C 2	SEME	32.592/23
<b>Débora Assis Matos</b>	Coordenadora de Processos e Compras	C 4	SEME	32.853/23

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de fevereiro de 2024.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 33.820**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as alterações promovidas através do Decreto nº 33.818/2024, e o que consta do Processo Digital nº 12603/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a servidora municipal abaixo mencionada, do respectivo cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, a partir de 01 de fevereiro de 2024, conforme segue:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
<b>Maria Lúcia de Oliveira</b>	Coordenadora de Censo Escolar	C 4	SEME

**Art. 2º** Exonerar os servidores abaixo relacionados, dos respectivos cargos em comissão, lotados na Secretaria Municipal de Educação - SEME, em 29 de fevereiro de 2024, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
<b>Cristiane Fassarella Simonato Sartório</b>	Subsecretária Administrativa e Financeira	CE 3	SEME
<b>Jeane Souza dos Santos</b>	Gerente de Transporte Escolar	C 2	SEME

**Art. 3º** Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos em comissão, em conformidade com os padrões de remuneração citados, lotados na Secretaria Municipal de Educação - SEME, a partir de 01 de março de 2024, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido nos termos da Lei nº 7940/22:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
<b>Cristiane Fassarella Simonato Sartório</b>	Coordenadora Especial Administrativa e Financeira	CE 2	SEME
<b>Jeane Souza dos Santos</b>	Gerente de Planejamento e Gestão	C 2	SEME
<b>Lívia Borges Pessine Schayder</b>	Gerente de Transporte Escolar	C 2	SEME

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de fevereiro de 2024.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 33.821**

**REGULAMENTA E CONSOLIDA OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À CONCESSÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, NOS TERMOS DA LEI Nº 7.757, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.067, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 4009/2024, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar os procedimentos à concessão do benefício de redução de carga horária aos servidores e empregados públicos municipais, previsto no artigo 9º da Lei nº 7.757/2019, com nova redação dada pela Lei nº 8.067/2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar transparência aos critérios de análise para concessão do benefício, identificando requisitos e os servidores e empregados públicos municipais que façam jus à redução de carga horária, além da sua aplicação em situações específicas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regular a demanda das solicitações do benefício, a fim de manter-se estável o impacto dessas concessões para a Administração Pública Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O procedimento de redução de carga horária a que se refere o artigo 9º da Lei nº 7.757, de 8 de novembro de 2019, com redação alterada pela Lei nº 8.067, de 7 de novembro de 2023, obedecerá ao disposto no presente Decreto.

**Art. 2º** São beneficiários da redução da jornada de trabalho de 30% (trinta por cento) a 50% (cinquenta por cento) estipulada em Lei os servidores e empregados públicos municipais, inclusive, agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias; servidores contratados temporariamente; ocupantes de cargo comissionado que tenham sob sua responsabilidade pai, mãe e descendentes menores considerados pessoa com deficiência ou patologias incapacitantes, nos termos do § 1º do artigo 9º da Lei nº 7.757/2019.

**Parágrafo único.** Estão abrangidas pelas disposições do caput deste Decreto as situações de curatela ou guarda de pessoa com deficiência estabelecidas por decisão judicial provisória ou definitiva.

**Art. 3º** O requerimento de redução de carga horária deverá ser apresentado no Setor de Protocolo-Geral da Secretaria Municipal de Administração, utilizando-se para tanto o formulário requerimento-padrão.

**§ 1º.** A comprovação da responsabilidade dar-se-á mediante a anexação de cópia do respectivo documento (certidão de nascimento ou certidão de curatela, tutela ou guarda) a ser conferida mediante o original, observando-se o prazo de validade, no que couber.

**§ 2º.** Quando os pais ou responsáveis da pessoa com deficiência forem ambos servidores ou empregados públicos municipais, somente um deles poderá fazer uso da redução de carga horária em cada período requerido.

**§ 3º.** O servidor/requerente deverá, ainda, instruir o processo administrativo com laudo médico assinado pelo especialista que assiste a pessoa com deficiência ou patologia incapacitante, contendo a descrição do estado de saúde do paciente, bem como o prognóstico da sua evolução.

**§ 4º.** A autenticidade do laudo será aferida mediante a identificação profissional de seu subscritor, com o respectivo número de registro no Conselho Regional de Medicina.

**Art. 4º** Caberá à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD -prestar informações atualizadas sobre a situação funcional do requerente, em especial, endereço, carga horária e modo de cumprimento (turno, escala, plantão), declaração de acúmulo ou não de cargo, dados relacionados a outra ocupação, entre outras informações pertinentes.

**Art. 5º** Prestadas as informações pela SEMAD, o processo administrativo deverá ser enviado ao serviço de Medicina do Trabalho do Município, que poderá ser terceirizado, a verificação da deficiência ou patologia incapacitante, mediante exame presencial e documentação comprobatória ou laudo de especialistas, com o propósito de especificar a deficiência ou patologia incapacitante alegada, sua natureza, extensão, complexidade, comprometimento da autonomia e necessidade de acompanhamento por pais ou responsáveis, de forma parcial ou integral.

**§ 1º.** A primeira concessão do benefício, regulamentada pelo presente Decreto, dependerá de exame direto no dependente.

**§ 2º.** Comprovada a impossibilidade de comparecimento do dependente ao órgão médico-pericial referido, o laudo necessário será elaborado a partir da documentação apresentada e declarações dos responsáveis, sob as penas da Lei.

**Art. 6º** Anexado o laudo de avaliação médica, o processo deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para emissão de circunstanciado relatório social, nos termos do artigo 10 da Lei nº 7.757/2019, constatando ou não a existência dos motivos para a concessão do benefício ao servidor/requerente.

**Art. 7º** A avaliação referida nos artigos 5º e 6º deste Decreto terá caráter conclusivo no que se refere à apreciação médica e social, respectivamente, sem alcance de definir o deferimento ou não do pedido.

**Art. 8º** Salvo comprovação em sentido contrário, são causas de indeferimento do pedido de redução de carga horária a caracterização das seguintes situações:

**I** - A possibilidade de realização de teletrabalho "home office";

**II** - O cumprimento de carga de trabalho em expediente inferior a 40 (quarenta) horas semanais, em plantões, em turnos ou por escala;

**III** - O exercício de atividade remunerada pública ou privada, seja qual for a condição;

**IV** - A disponibilização ou utilização efetiva ao assistido de serviços públicos de educação e assistência social, em tempo parcial ou integral, na rede municipal ou estadual de ensino ou em abrigos, casas de passagem, institutos de recuperação e afins que contém com apoio do Poder Público Municipal;

**V** - A manifestação contrária à redução extraída da avaliação médica ou do relatório social, elaborados quanto ao caso.

**Art. 9º** Reconhecida a situação de deficiência, a necessidade de assistência e a ausência de causas impeditivas à concessão do benefício, a gradação do percentual de redução de carga horária será a seguinte:

**I** - Redução em 30% (trinta por cento): para os casos de deficiência que impliquem impedimentos de natureza física ou agravos classificados como leves;

**II** - Redução em 40% (quarenta por cento): para os casos de deficiência que impliquem impedimentos de natureza física, mental ou agravos classificados como moderados;

**III** - Redução em 50% (cinquenta por cento): para os casos de deficiência que impliquem impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, transtornos globais, síndromes ou agravos classificados como graves.

**Art. 10.** Definido o percentual de redução nos parâmetros acima será informada a secretaria de lotação do servidor para ciência deste e demais providências necessárias, objetivando evitar prejuízo na prestação de serviços à coletividade e esclarecer como se dará o cumprimento da nova carga horária.

**Art. 11.** Somente a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação do ato de redução, estará o servidor autorizado a iniciar o cumprimento da carga reduzida.

**Art. 12.** A redução da carga horária, nos percentuais em que for definida, será concedida pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada, a pedido, observado o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei nº 7.757/2019.

**Art. 13.** O pedido de prorrogação do benefício deste Decreto deverá ser entregue ao setor de protocolo da Secretaria Municipal de Administração com antecedência de 15 (quinze) dias em relação ao prazo final da concessão do benefício, permanecendo o servidor ou empregado público municipal com direito a redução da carga horária, enquanto aguarda decisão superior acerca do novo pedido.

**Art. 14.** O prazo de prorrogação deferido mediante o procedimento previsto neste Decreto não poderá ultrapassar o período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado através da formulação de novo pedido.

**Art. 15.** Cessará a redução da jornada, quando a perícia médica ou relatório social apontar a desnecessidade de assistência a ser prestada pelo interessado.

**Art. 16.** Ao servidor público municipal, sob a condição de estágio probatório, serão aplicados os procedimentos e critérios estabelecidos neste Decreto.

**Art. 17.** Ao servidor público municipal que é detentor de dois vínculos públicos, nos termos da Constituição Federal de 1988, somente fará jus à redução de carga horária em 1 (uma) matrícula, salvo se a motivação ensejadora do pedido se remeter a situação distinta daquela concedida em data anterior.

**Art. 18.** O benefício de redução de carga horária será assegurado, sem interrupção, ao servidor público municipal que assumir, com a mesma matrícula, novo vínculo funcional.

**Art. 19.** Cumpridos os procedimentos estabelecidos neste Decreto, compete à Secretaria Municipal de Administração:

- I** - Zelar pela correta e rápida instrução do processo;
- II** - Verificar a ocorrência de condição de indeferimento do pedido;
- III** - Promover a análise das informações e elementos reunidos no processo;
- IV** - Indicar o percentual de redução correspondente e prazo, a partir dos parâmetros estabelecidos neste Decreto;
- V** - Adotar providências de registro e publicação do ato administrativo adequado;
- VI** - Revisar periodicamente o cumprimento das condições das condições de redução de carga horária, adotando as providências quando descumprida a finalidade da concessão.

**Art. 20.** Para cumprimento do disposto o artigo 19, poderá ser realizada a convocação do servidor beneficiado para entrevista, apresentação de novos documentos, bem como realizada visita domiciliar.

**Art. 21.** Fica o servidor obrigado a comunicar imediatamente à chefia imediata qualquer alteração de sua situação funcional ou estado de saúde do assistido que tenha aptidão de interromper ou modificar a redução da carga horária, sob pena de incorrer em infração disciplinar apurável e punível na forma da lei.

**Art. 22.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de fevereiro de 2024.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 33.823**

**RETIFICA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 33.765, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDORA PARA O MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO/ES.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 824/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar o artigo 1º do Decreto nº 33.765, de 15/02/2024, que trata da cessão da servidora municipal **ROSANE ALVES DA SILVA**, Professor PEB-B, matrícula nº 01883701, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, à *Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro/ES*, onde consta "no período de 15 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024" *passa a constar* "no período de 01 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024".

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de fevereiro de 2024.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 33.824**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, do respectivo cargo em comissão, a servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos - SEMCIT, a partir de 01 de março de 2024, conforme segue:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
<b>Fayda Belo da Costa Gomes</b>	Coordenadora Executiva de Cidadania, Direitos Humanos e Políticas para Mulheres	CE 1	SEMCIT

**Art. 2º** Exonerar os servidores abaixo relacionados, dos respectivos cargos em comissão, lotados nas Secretarias Municipais descritas, em 29 de fevereiro de 2024, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
<b>Mírela Patta Catein</b>	Gerente de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS	C 2	SEMDES
<b>Cristiane Azevedo de Oliveira Mendes</b>	Gerente de Recursos Humanos	C 2	SEMDES
<b>Michele Alves de Oliveira</b>	Coordenadora do Projeto Apadrinhamento Afetivo	C 4	SEMDES
<b>Márcia Priscila Dias Soares Caverzam</b>	Gerente de Apoio Logístico	C 2	SEMAD

**Art. 3º** Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos em comissão, em conformidade com os padrões de remuneração citados, lotados nas Secretarias Municipais descritas, a partir de 01 de março de 2024, fixando-lhes o vencimento mensal estabelecido nos termos da Lei nº 7940/22:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
<b>Mírela Patta Catein</b>	Gerente de Recursos Humanos	C 2	SEMDES
<b>Cristiane Azevedo de Oliveira Mendes</b>	Gerente de Patrimônio e Almoxarifado	C 2	SEMDES
<b>Michele Alves de Oliveira</b>	Coordenadora de Centros de Referência de Assistência Social - CRAS (Jardim Itapemirim)	C 4	SEMDES
<b>Andressa Bacheti Tomé</b>	Coordenadora de Centros de Referência de Assistência Social - CRAS (Alto União)	C 4	SEMDES
<b>Gidiolvanda Idiologiesia Furlan Ferreira</b>	Coordenadora de Centros de Referência de Assistência Social - CRAS (Alto Independência)	C 4	SEMDES
<b>Márcia Priscila Dias Soares Caverzam</b>	Consultora Interna	CE 5	SEMAD
<b>Katyane de Almeida Balardino Ventury</b>	Gerente de Benefícios	C 2	SEMAD
<b>Paulo Ricardo Magalhães</b>	Assessor Técnico de Nível Médio	C 5	SEMCIT

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de fevereiro de 2024.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 33.825**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nos termos do artigo 18 da Lei Municipal nº 7940, de 10 de março de 2022, ficam alterados cargos em comissão da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, com a agregação, transformação e modificação de nomenclatura de unidades administrativas, nos moldes deste Decreto.

**Art. 2º** O cargo de Gerente de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, Padrão C 2 e o cargo de Coordenador do Projeto Apadrinhamento Afetivo, Padrão C 4, pertencentes à Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ficam agregados, dando origem ao cargo de **Gerente Adjunto de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, Padrão C 1**, na SEMDES.

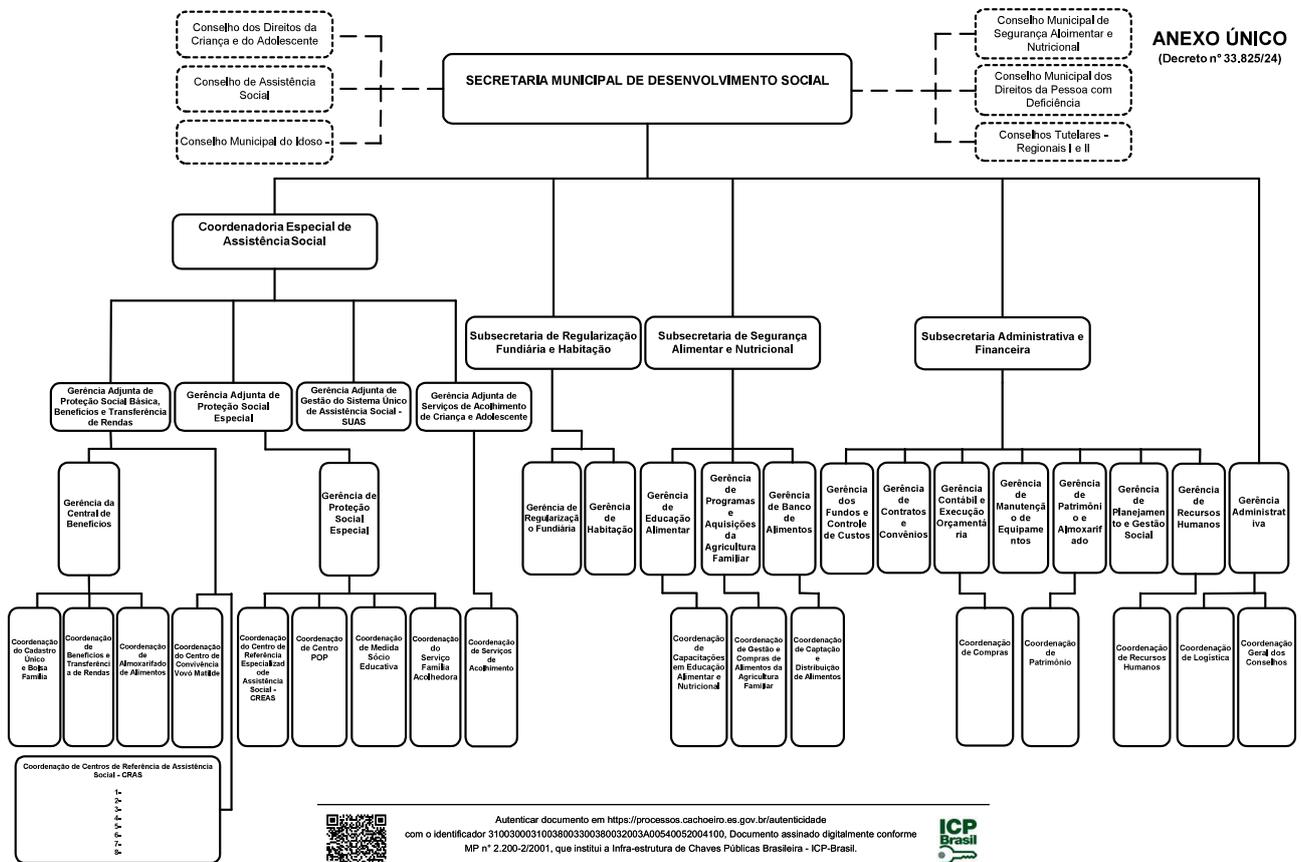
**Art. 3º** O organograma da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES passa a vigorar conforme Anexo Único deste Decreto.

**Art. 4º** O Chefe do Executivo Municipal promoverá as adequações necessárias à implantação do disposto neste Decreto, cujas modificações não resultam em aumento de despesa do erário municipal, em conformidade com a legislação em vigor.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de fevereiro de 2024.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003000310038003300380032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**DECRETO Nº 33.826**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o servidor abaixo mencionado para exercer o respectivo cargo em comissão, em conformidade com o padrão de remuneração citado, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, a partir de 01 de março de 2024, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido nos termos da Lei nº 7940/22:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Magno de Paulo Gonçalves	Gerente Adjunto de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS	C 1	SEMDES

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de fevereiro de 2024.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 385/2024**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE  
PROGRESSÃO HORIZONTAL POR  
TITULAÇÃO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO** aos servidores abaixo mencionados, nos termos do artigo 23, da Lei nº 7.756/2019.

MATRÍC	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	PROMOVIDO PARA REF.	A PARTIR DE	PROC. Nº
14945	<b>CARLOS ROBERTO DE CARVALHO FILHO</b>	AGENTE DE TRÂNSITO, CLASSE DE SUBSÍDIO GFA, NÍVEL II	SEMSEG	<b>K</b>	04/05/2022	25973/2022
29619	<b>CENILDA MARIA THOMAZINI VAZZOLER</b>	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CLASSE DE SUBSÍDIO GOA, NÍVEL I	SEME	<b>H</b>	14/01/2022	2088/2022
2943101	<b>LUZIA MARTA DA CONCEIÇÃO</b>	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, CLASSE DE SUBSÍDIO GTAA, NÍVEL I	SEMUS	<b>I</b>	16/11/2021	245607/2021
01202301	<b>MARÍLIA RIBEIRO STANZANI</b>	PSICÓLOGO, CLASSE DE SUBSÍDIO GEA, NÍVEL III	SEMUS	<b>L</b>	17/11/2022	70885/2022
02943402	<b>NOELMA LAURINDO RODRIGUES</b>	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, CLASSE DE SUBSÍDIO GTAA, NÍVEL I	SEMUS	<b>H</b>	16/11/2021	245598/2021
03787601	<b>PAULA PEREIRA BUZAN SOARES</b>	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CLASSE DE SUBSÍDIO GOA, NÍVEL I	SEME	<b>G</b>	12/12/2022	76350/2022
15536	<b>TÂNIA CARARE BRENDA</b>	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CLASSE DE SUBSÍDIO GOA, NÍVEL II	SEME	<b>L</b>	21/12/2023	87846/2023

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de fevereiro de 2024.

**ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 386/2024**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **56686/2023**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **LUCINEIDE ROSARIO LISBOA SANT'ANNA**, Professor PEB B, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, **FÉRIAS-PRÊMIO** referente ao *Decênio 2013/2023*, no período de 06 (seis) meses, a partir de **1º de agosto de 2024**, nos termos do artigo 75 c/c artigo 76, da Lei nº 4.009, de 20/12/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, modificados pela Lei nº 4967/2000.

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de fevereiro de 2024.

**ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 387/2024**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
REDUÇÃO DA JORNADA DE  
TRABALHO.**

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, tendo em vista o que consta no processo nº **7982/2024**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar autorizado à servidora **SAMIA SADER SMITH**, Professor PEB-B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **redução da jornada de trabalho** de 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária cotidiana, para cuidar de dependente, no período *de 12 (doze) meses, a partir de 21 de fevereiro de 2024, tendo em vista o que consta nos pareceres contidos no referido processo e com base no artigo 9º da Lei nº 7.757/2019, alterado pela Lei nº 8067/2023.*

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de fevereiro de 2024.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 388/2024**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
REDUÇÃO DA JORNADA DE  
TRABALHO.**

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, tendo em vista o que consta no processo nº **6902/2024**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar autorizado à servidora **PRISCILA APARECIDA CORRADI MATAVELLI**, Professor PEB-A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **redução da jornada de trabalho** de 30% (trinta por cento) de sua carga horária cotidiana, para cuidar de dependente, no período *de 12 (doze) meses, a partir de 19 de fevereiro de 2024, tendo em vista o que consta* nos pareceres contidos no referido processo e com base no artigo 9º da Lei nº 7.757/2019, alterado pela Lei nº 8067/2023.

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de fevereiro de 2024.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 389/2024**

**DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE  
SERVIDOR PELA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS A JUSTIÇA ELEITORAL.**

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o período de afastamento da servidora abaixo mencionada, pela prestação de serviços a Justiça Eleitoral, autorizado através da **Portaria nº 1.085/2023**, passando a constar da seguinte forma:

SERVIDORA	LOTAÇÃO	PERÍODO		PROC. Nº
		ONDE SE LÊ	LEIA-SE	
GIOVANA PENHA SCANDIANE SOAVE	SEME	15/02/2024	26/02/2024	29284/2023

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de fevereiro de 2024.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
**Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 390/2024**

**DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE  
SERVIDOR.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº. **56769/2023**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar autorizado a **readaptação temporária** da servidora **MARLI DOS SANTOS CAROLINO DE SÁ**, Ajudante Geral, lotada na SEME, em virtude de modificação em seu estado de saúde, conforme perícia de atestado emitida pelo médico do trabalho da empresa MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho Ltda – ME e informações contidas no referido processo, no período de **90 (noventa) dias, a partir de 27 de dezembro de 2023**, nos termos do Artigo 35, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Decreto nº 27.958/2018.

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de fevereiro de 2024.

**ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 391/2024**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE  
PROGRESSÃO HORIZONTAL.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **245904/2021**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO** ao servidor abaixo mencionado, nos termos do artigo 23, da Lei nº 7.756/2019.

MATR.	SEVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	PROMOVIDO PARA REF.	A PARTIR DE
01857401	RITA BRAMBILA DO NASCIMENTO COSTA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, CLASSE DE SUBSÍDIO GTAA, NÍVEL II	SEMUS	K	17/11/2021

**Art. 2º** Retificar o Art. 2º da **Portaria nº 522/2023**, referente a **PROGRESSÃO HORIZONTAL** do referido servidor, passando a constar como promovido para **Referência L**, com efeitos financeiros a partir de **17 de maio de 2022**, referente ao Biênio 2020/2022.

**Art. 3º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de fevereiro de 2024.

**ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 392/2024**

**DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE  
SERVIDOR.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº. **50298/2023**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar autorizado a **readaptação temporária** da servidora **ARACI CASAQUEVITE CORREA**, Auxiliar de Serviços Públicos Municipais, lotada na SEMAD, em virtude de modificação em seu estado de saúde, conforme laudo de atestado emitido pelo médico do trabalho da empresa MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho Ltda – ME e informações contidas no referido processo, no período de **90 (noventa) dias, a partir de 22 de fevereiro de 2024**, nos termos do Artigo 35, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Decreto nº 27.958/2018.

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de fevereiro de 2024.

**ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 393/2024**

**DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE RESOLUÇÕES EXARADAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs 27665/2018 e 33.606/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **13203/2024**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar as **Resoluções nºs 938, 939, 940 e 941**, datadas de 28 de fevereiro de 2024, em anexo, exaradas pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de fevereiro de 2024.

**ROSELANE DE ARAUJO LIMA BARREIRA**  
**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social (Interina)**



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

***Resolução 939, de 28 de fevereiro de 2024***

**APROVA O PLANO DE TRABALHO  
DA APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E  
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM PARA  
FIRMAR CONVÊNIO COM A SETADES  
– SECRETARIA DE TRABALHO,  
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL.**

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - **COMASCI**, pela decisão da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 28 de fevereiro de 2024, no uso da competência que lhe confere o Art. 12, Incisos IX e X, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

Considerando que a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cachoeiro de Itapemirim foi beneficiada com 4 Emendas Parlamentares Estaduais, sendo: N° 0136, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais); N° 1030, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte cinco mil reais); N° 1231, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais); e N° 0006, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Trabalho da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cachoeiro de Itapemirim para firmar Convênio com recurso do Orçamento Geral do Estado, através da SETADES – Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, no valor total de R\$ 325.000,00 (Trezentos e vinte cinco mil reais) para serem executados com custeio e manutenção da entidade em 12 meses.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA CRISTINA ATHAYDE SOARES**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de  
Cachoeiro de Itapemirim

Documento assinado digitalmente

MARIA CRISTINA ATHAYDE SOARES  
Data: 28/02/2024 16:02:49 -0300



Autenticar documento em <https://brasil.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310030043100870036902600300140549056896408. Documentos assinados digitalmente conforme  
com o id. MP nº 6.204-027/2006 e o processo de implantação do e-Gov, conforme art. 4º, II,  
14.063/2020.







**PORTARIA Nº 394/2024**

**ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS DE  
SERVIDOR CONSTANTE NA  
PORTARIA Nº 2.439/2023.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 8.275/2008 e 33.608/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o período de férias do servidor abaixo mencionado e constante na Portaria nº 2.439/2023, passando a constar da seguinte forma:

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PROC. Nº
			PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	
ALINE BRANDÃO SCARAMUSSA BITTENCOURT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	SEMUS	01/04/2024 a 15/04/2024 e 02/09/2024 a 16/09/2024	01/04/2024 a 30/04/2024	7324/2024

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de fevereiro de 2024.

**ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 395/2024**

**TORNA SEM EFEITO FÉRIAS  
CONCEDIDAS ATRAVÉS DA  
PORTARIA Nº 2.439/2023.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 8.275/2008 e 33.608/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito a concessão de férias ao servidor abaixo mencionado, constante na Portaria nº 2.439/2023, tendo em vista o que consta no processo citado.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PROC. Nº
CARLOS ROBERTO DE CARVALHO FILHO	SEMSEG	13287/2024

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de fevereiro de 2024.

**ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE**  
Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO**

**COMUNICADO**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO** torna público o Auto de Infração, da Gerência de Fiscalização de Posturas, abaixo relacionado em virtude da recusa do contribuinte em recebê-la ou impossibilidade de ciência pessoal.

AUTO DE INFRAÇÃO: 18019  
CONTRIBUINTE: ARILDO RANGEL MOTE "CHURRASQUINHO PRIMO"  
ENDEREÇO: AVENIDA NOSSA SENHORA DA CONSOLAÇÃO, S/N, BAIRRO:  
VILA RICA, CIDADE: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES  
CNPJ/CPF: 23.471.924/0001-71  
ASSUNTO: POR NÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DISPOSITIVOS  
LEGAIS: ARTIGO 65, DA LEI MUNICIPAL Nº 7227/2015.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de fevereiro de 2024.

**Victor Galvão Rabbi**

**Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**

**AGERSA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Processo nº: 785/2024

Identificação do CidadES: 2024.016E0100002.09.0003

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

– Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 –

Em cumprimento ao parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, a Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim-AGERSA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.311.730/0001-00, torna público que RATIFICOU a contratação direta do ADAIR JOSÉ QUIRINO 08790459733, inscrito no CNPJ sob o nº 27.836.799/0001-07, no valor global de R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme instrução constante nos autos do processo nº 785/2024, para a prestação de serviços de lavagem automotiva sob demanda dos veículos oficiais pertencentes à Agersa, com fornecimento do material de consumo, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários a realização dos serviços, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Identificação da Despesa: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PJ; Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.39.00.00; Identificação da despesa no sub-elemento : MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEICULOS; Subelemento da Despesa nº: 3.3.90.39.19.00; FICHA FONTE DE RECURSO: 60.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 28 de fevereiro de 2024.

**Vanderley Teodoro de Souza**

**Diretor Presidente - AGERSA**

## CÂMARA MUNICIPAL

### AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência PNCP: 31723265000141-1-000011/2024

Referência CIDADEES: 2024.016L0200001.09.0005

Processo de Compra: 1459/2024

1. O presente documento refere-se à contratação direta, por meio de dispensa de licitação de bens/serviços, - REVISÃO DE 140.000KM DO VEÍCULO COROLLA, visando atender Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES. Dita demanda integra o Plano de Contratações Anual e o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024.
2. Conforme o Saldo de Dotação, informado pela Contabilidade, folhas 60 a 62 do processo de compra 1459/2024 , a aquisição/contratação do bem/serviço, no valor estimado de R\$ 1.717,40, foi prevista na programação orçamentária de 2024 da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
3. O limite de valores para dispensa não será ultrapassado, considerando o somatório do valor da contratação proposta com o valor de outros objetos da mesma natureza, contratados pela unidade gestora no exercício financeiro, nos termos do art. 72, IV, e art. 75, II, § 1º, ambos da Lei 14133/21.
4. Foi proposto, portanto, a realização de dispensa de Licitação para a aquisição pretendida, nos termos do art. 75, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
5. Pelo exposto, **APROVO** o Aviso de Contratação Direta e seus anexos, e, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, nos termos solicitados.
6. Ao Agente de Contratações para as providências cabíveis.

*Brás Zagotto*

*Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro*

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Referência PNCP: 31723265000141-1-000006/2024

Referência CIDADEES: 2024.016L0200001.09.0003

Processo de Compra: 1996/2024

1. O presente documento refere-se à contratação direta, por meio de dispensa de licitação de bens/serviços, - RENOVAÇÃO DE SEGURO PARA 04 ESTAGIÁRIOS DESTA CASA DE LEIS, visando atender Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES. Dita demanda integra o Plano de Contratações Anual e o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024.
2. Conforme o Saldo de Dotação, informado pela Contabilidade, folhas 65 do processo de compra 1996/2024 , a aquisição/contratação do bem/serviço, no valor estimado de R\$ 343,56, foi prevista na programação orçamentária de 2024 da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
3. O limite de valores para dispensa não será ultrapassado, considerando o somatório do valor da contratação proposta com o valor de outros objetos da mesma natureza, contratados pela unidade gestora no exercício financeiro, nos termos do art. 72, IV, e art. 75, II, § 1º, ambos da Lei 14133/21.
4. Foi proposto, portanto, a realização de dispensa de Licitação para a aquisição pretendida, nos termos do art. 75, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
5. Pelo exposto, **APROVO** o Aviso de Contratação Direta e seus anexos, e, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, nos termos solicitados.
6. Ao Agente de Contratações para as providências cabíveis.

*Brás Zagotto*

**Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro**

PORTARIA N° 174/2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM  
EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,  
RESOLVE:

Art. 1° - Nomear no termo da  
Lei Municipal n° 8101/2023, o Assessor de Gabinete  
Parlamentar (AGP), abaixo mencionado, a requerimento do  
Vereador José Carlos Corrêa Cardoso Junior, a partir de  
04/03/2024:

	ASSESSOR	PADRÃO	JORNADA DE TRABALHO
01	FELIPE FERNANDES DOS SANTOS	AGP 04	INTERNO

Art. 2° - Publique-se para que  
produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 28 de fevereiro de 2024.

**BRÁS ZAGOTTO**  
Presidente

PORTARIA N° 175/2024

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS;

DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO, CONFORME ANEXO I, ITEM 1.2, DA PORTARIA N° 107/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Altera o cronograma do Processo Seletivo, de acordo com a Portaria n° 107/2024, é o que dispõe no Anexo I.

**Art. 2°** - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos, revogando as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 28 de fevereiro de 2024

**Brás Zagotto**

Vereador Presidente

**ANEXO I**

DATA	DISCRICÃO DAS ATIVIDADES
04 de 08 de março	Entrega dos documentos do item 5, sob pena de desclassificação.  Local de entrega: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Diretoria de Recursos Humanos conforme resultado final publicado no sítio da internet oficial.
18 de março	Previsão de início de estágio

PORTARIA N° 176/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,  
RESOLVE:

Art. 1° - Torna-se sem efeito a  
portaria n° 167/2024 referente a nomeação de servidor no cargo de  
assessor gabinete parlamentar.

Art. 2° - Publique-se para que produza todos os efeitos legais  
e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 28 de fevereiro de 2024.

**BRÁS ZAGOTTO**  
Presidente

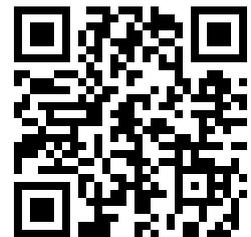
# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PREFEITURA DE  
**CACHOEIRO**

CENTRO ADMINISTRATIVO  
HÉLIO CARLOS MANHÃES  
RUA BRAHIM ANTÔNIO  
SEDER, 96/102 - CENTRO  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
CEP: 29300-060



CACHOEIRO.ES.GOV.BR